Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.681, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

ALTERA AS LEIS 3.440 – DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E, 3.444 – DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, AMBAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica revogada a letra "d" do art. 8° da Lei Municipal 3.440, de 08 de fevereiro de 2002, uma vez que a estrutura prevista nesta letra, com integrante da Secretaria de Administração, passa a integrar a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2° - Fica acrescida a letra "f" ao art. 16 da Lei Municipal 3.440, de 08 de fevereiro de 2002, com a seguinte redação:

"Art. 16 - ....

f) Departamento de Oficinas, Máquinas e Correlatos;

a. Setor de Transportes;

b. Setor de Oficina;

- Seção de Abastecimento e Manutenção."

Art. 3° - Os cargos, abaixo relacionados, constantes do art. 19, inciso II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Lei Municipal 3.444/02, passam a integrar o inciso X – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, do mesmo artigo:

CARGO	Quant.	CC
Supervisor do Parque de Máquinas	01	CC/FG 12
Gerente do Departamento de Oficina de Máquinas e Equipamentos	01	CC/FG 12
Chefe do Setor de Oficina	01	CC/FG 13
Chefe do Setor de Transportes	01	CC/FG 13

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

(Cont.Lei 3.681, de 09/12/2003).

Art. 4° - Os cargos, abaixo relacionados, constantes do art. 20, inciso I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Lei Municipal 3.444/02, passam a integrar o inciso IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, do mesmo artigo:

CARGO	Quant.	CC-FG
Encarregado do Abastecimento e Manutenção	01	FG 20

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor a contar de 1° de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.